

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
Diretora: Amaure Maria Conceição Klausning

QUINQUÊNIO

Concede quinquênio nos termos do art. 112 do ADCT da CE/1989 ao servidor: SÉRGIO CÁSSIO TORRES SILVA, Masp: 270.826-1, 5º quinquênio a partir de 15/04/2009 e 6º quinquênio a partir de 22/04/2014.

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Concede adicional por tempo de serviço nos termos do art. 113 do ADCT c/c com inciso XIV do art. 37 da CR/1988, ao servidor: SÉRGIO CÁSSIO TORRES SILVA, Masp: 270.826-1, a partir de 22/04/2014. FÉRIAS PRÊMIO

Autoriza afastamento para gozo de férias prêmio nos termos da Resolução SEPLAG nº 22 de 25/04/2003, aos servidores: ILMa REGINA DIAS VERRI, Masp: 350.239-0, por 01 (um) mês a partir de 02/01/2019, referente ao 6º quinquênio de exercício; JOSÉ ÊNIO SILVA, Masp: 358.498-4, por 06 (seis) meses sendo 03 (três) meses, referente ao 6º quinquênio e 03 (três) meses referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 10/01/2019; MARIA RAQUEL GOMES FIGUEIREDO, Masp: 902.837-4, por 01 (um) mês, a partir de 07/01/2019, referente ao 6º quinquênio de exercício.

Belo Horizonte 28 de dezembro de 2018.

**28 1180209 - 1**

CONSELHO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

DELIBERAÇÃO CONEP Nº24/2018

O Conselho Estadual do Patrimônio Cultural-CONEP, no uso de suas atribuições, notadamente no exercício da competência prevista no inciso I do art. 2º da Lei Delegada n. 170, de 25 de janeiro de 2007 e no Decreto n. 44785, de 17 de abril de 2008, em conformidade com o Decreto Estadual n. 47.400, de 18 de abril de 2018 e legislação aplicável, em reunião extraordinária realizada em 24 de outubro de 2018, deliberou APROVAR o Inventário das obras de Oscar Niemeyer em Minas Gerais e recomendações propostas, com fundamento no parecer favorável do conselheiro Flávio de Lemos Carsalade.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2018.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Presidente do CONEP

Obs.: Nas Deliberações Conep Nº22/2018 e Nº23/2018, publicadas em 27/11/2018, onde se lê “Decreto n. 45.850, de 28 de dezembro de 2011” leia-se: Decreto n. 47.400, 18 de abril de 2018.

DELIBERAÇÃO CONEP Nº25/2018

O Conselho Estadual do Patrimônio Cultural-CONEP, no uso de suas atribuições, notadamente no exercício da competência prevista no inciso IV do art. 2º da Lei Delegada n. 170, de 25 de janeiro de 2007 e no Decreto n. 44785, de 17 de abril de 2008, em conformidade com o Decreto Estadual n. 42.505, de 15 de abril de 2002 e legislação aplicável, em reunião extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2018, deliberou REGISTRAR os Modos de Fazer o artesanato em barro do Vale do Jequitinhonha: saberes, ofícios e expressões artísticas, Processo de Registro Estadual nº08/2018, com fundamento no dossiê técnico e plano de salvaguarda elaborados pelo IEPHA/MG e parecer favorável da conselheira Priscila Euler Freire de Carvalho, determinando a inscrição do ofício de artesã no Livro de Registro dos Saberes e as expressões artísticas do artesanato em barro do Vale do Jequitinhonha, no Livro das Formas de Expressão, como todos os efeitos legais decorrentes.

DELIBERAÇÃO CONEP Nº26/2018

O Conselho Estadual do Patrimônio Cultural-CONEP, no uso de suas atribuições, notadamente no exercício da competência prevista no inciso I do art. 2º da Lei Delegada n. 170, de 25 de janeiro de 2007 e no Decreto n. 44785, de 17 de abril de 2008, e legislação aplicável, em reunião extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2018, deliberou INCLUIR os relatórios finais nos respectivos processos de tombamento estadual, tendo em vista a realização do levantamento georreferenciado das áreas de tombamento de: 1. Centro histórico de Catas Altas; 2. Sítio histórico de Córregos, em Conceição do Mato Dentro; 3. Centro histórico de Santa Rita Durão, em Mariana; 4. Centro histórico de Brumal, em Santa Bárbara; 5. Centro histórico de Santa Bárbara, incluindo as ruínas do Hospital Velho, a Capela da Arquiconfraria do Cordão de São Francisco, a Capela do Senhor do Bonfim, a casa de Afonso Pena e a Igreja das Mercês; 6. Centro histórico de Santa Luzia; 7. Serra do Ouro Branco; 8. Lagoa e Lapa do Sumidouro, em Pedro Leopoldo; 9. Sobrado do inconfidente Domingos de Abreu Vieira, em Berilo; 10. Capela de São Gonçalo, em Chapada do Norte; 11. Capela do Bom Jesus da Lapa, em Chapada do Norte; 12. Igreja Matriz de Santa Cruz, em Chapada do Norte; 13. Capela de Nossa Senhora da Saúde, em Chapada do Norte; 14. Capela de Nossa Senhora da Conceição, em Couto de Magalhães das Minas; 15. Igreja do Senhor Bom Jesus de Matozinhos, em Couto de Magalhães de Minas; 16. Conjunto arquitetônico e paisagístico de Biribiri, em Diamantina; 17. Igreja Matriz de São Francisco, em Minas Novas; 18. Capela de São Gonçalo, em Minas Novas; 19. Igreja Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, em Serro; 20. Igreja Matriz de São Gonçalo, em Serro; 21. Fazenda dos Martins, em Brumadinho; 22. Casa de João Pinheiro, em Caeté; 23. Capela do Senhor dos Passos, em Conceição do Mato Dentro; 24. Igreja Matriz de Nossa Senhora Aparecida, em Conceição do Mato Dentro; 25. Igreja de Santo Antônio, em Conceição do Mato Dentro; 26. Igreja Matriz de São Francisco de Assis, em Conceição do Mato Dentro; 27. Igreja Matriz de Santana, em Congonhas do Norte; 28. Museu Casa Guimarães Rosa, em Cordisburgo; 29. Conjunto arquitetônico e paisagístico da Fazenda Santo Antônio, em Esmeraldas; 30. Igreja do Santíssimo Sacramento, em Jequitibá; 31. Igreja Matriz de Santo Antônio, em Mateus Leme; 32. Conjunto arquitetônico e paisagístico da Fazenda da Jaguará, em Matozinhos; 33. Conjunto arquitetônico, paisagístico e arqueológico das Escolas Dom Bosco, em Ouro Preto; 34. Fazenda do Manso, em Ouro Preto; 35. Conjunto histórico da Capela de Nossa Senhora do Rosário e sítio denominado Quinta do Sumidouro, em Pedro Leopoldo; 36. Capela de Nossa Senhora do Rosário, em Sabará; 37. Capela de Santa Efigênia, em Sabará; 38. Conjunto arquitetônico e paisagístico da Vila Elisa, Vila Operária e antiga Fábrica de Tecidos Marzagão, em Sabará; 39. Conjunto arquitetônico e paisagístico da Igreja de Nossa Senhora da Lapa, em Sabará; 40. Basílica de Santa Luzia do Rio das Velhas, em Santa Luzia; 41. Casa à Rua Direita, 101, em Santa Luzia; 42. Mosteiro de Macaúbas, em Santa Luzia.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2018.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Presidente do CONEP

MOÇÃO DE RECONHECIMENTO

O Conselho Estadual do Patrimônio Cultural de Minas Gerais, durante a 5ª Reunião Extraordinária/2018, realizada em 19 de dezembro de 2018, a última da atual administração, aprovou por unanimidade uma Moção de Reconhecimento a excelência da gestão do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (Iepha/MG), no período 2015-2018, marcada por diversos avanços na preservação do rico patrimônio cultural de nosso estado e pelo estabelecimento de práticas adequadas e pertinentes à gestão deste acervo. Nesse sentido, o CONEP espera que as boas práticas e a excelência que tem distinguido a política de proteção ao patrimônio cultural, dentre todas as outras da federação brasileira, tenha continuidade no próximo governo estadual, de maneira a garantir o direito básico de proteção à memória, conforme estabelecido pela Constituição Brasileira de 1988, e que tem sido tão competente e dignamente exercido pelo IEPHA, ao longo de sua história e notavelmente pela administração que ora se encerra.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2018
Conselheiros do Conep/MG

**28 1180248 - 1**

## Fundação Clóvis Salgado - FCS

Presidente: Augusto Nunes Filho

Portaria nº 25, de ....., de dezembro de 2018

Dispõe sobre a recondução da Comissão Sindicante designada pela Portaria FCS nº 04, de 22/02/2018.

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista as conclusões exaradas no Parecer da Auditoria Interna da FCS nº 2180.1079.18, RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconduzida a Comissão Sindicante instituída pela Portaria FCS nº 4, de 22 de fevereiro de 2018, para prosseguir nos trabalhos de apuração pertinentes, compreendendo, em especial, nos termos pontuados pela Auditoria Interna da FCS, a realização de diligências e posterior elaboração de relatório conclusivo.

Art. 2º - Os trabalhos da Comissão Sindicante deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto Nunes Filho
Presidente
**28 1179942 - 1**

Ato 242

A Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Clóvis Salgado, autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aservidora, MARIA DE FÁTIMA PACHECO FLEURY, Masp 0572144-4, por 1(um) MÊSA partir de 02/01/2019, referente ao 4º quinquênio, restando um saldo de 6 meses de férias prêmio. Belo Horizonte,27de dezembro de 2018. Kátia Marília Silveira Carneiro - Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças.

**28 1179835 - 1**
EXTRATO DE PORTARIA/FCS Nº 27/2018

Processo Administrativo Disciplinar

Processado: J. M. S., MASP 1218782-9, que ocupava o cargo de secre-tária escolar

Comissão Processante – Presidente: Joelia Mares de Bessa
Membros: Glauber Ronaldo de Castro e Ana Cristina de Lima Curi

Fundação Clóvis Salgado, Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2018.
Augusto Nunes Filho
Presidente
**28 1180180 - 1**
PORTARIA Nº 26, de 28 de dezembro de 2018

Delega competência para a realização por TOKEN CPF e determina outras providências.

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em observância ao Decreto nº 47.472 de 22 de agosto de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegadao servidorVitorugo César Ferreira, MASP 1301546-6, a competência para a prática dos atos abaixo discriminados, mediante a utilização do TOKEN (Certificado Digital) após 31/12/2018:

Envio da GFIP - Guia de recolhimento de FGTS e de Informações a Previdência Social: competência dezembro 2018

Envio da DCTF – Declaração de débitos e créditos tributários federais: competência 2018

Assinatura Digital em lançamentos contábeis no SIAFI em: Empenhos, Anulações de saldos, Reforços, Liquidações, Ordens de pagamento, e outros.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário

Augusto Nunes Filho
Presidente
**28 1180173 - 1**

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEC/ FCS Nº 02, de28 de dezembro de 2018.

Estabelece normas complementares relativas ao registro, controle e apuração da frequência dos servidores públicos da carreira de músico instrumentista do Grupo de Atividades de Cultura do Poder Executivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, no inciso VIII do art. 1º e no inciso II do art. 8º da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005, no Decreto nº 47.472, de 22 de agosto de 2018, no Decreto nº 43.648, de 12 de novembro de 2003, e na Resolução Seplag nº 10, de 1º de março de 2004,

RESOLVEM:

Art. 1º – O registro, controle e apuração de frequência dos servidores públicos da carreira de músico instrumentista do Grupo de atividades de Cultura do Poder Executivo, instituída pela Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005, lotados no quadro de pessoal da Fundação Clóvis Salgado – FCS – e que integram a Orquestra Sinfônica de Minas Gerais – OSMG – observará o disposto nesta resolução.

Art. 2º – Para os efeitos desta resolução, considera-se: I – ensaios, as leituras de partituras pelos integrantes da OSMG, divididos em:

a) ensaio coletivo, a leitura de partituras por todos dos integrantes da OSMG;

b) ensaio de naipes, a leitura de partituras pelos grupos de cada naipe da orquestra – cordas, madeiras, metais e percussão;

c) ensaio pré-geral: a leitura de partituras por todos os integrantes da OSMG escalados para determinada apresentação pública, quando poderão ocorrer intervenções do regente e ajustes de iluminação, de cenário e de figurino;

d) ensaio geral, o ensaio de leitura de partituras, na íntegra e sem interrupções, que antecede determinada apresentação pública, com a participação de todos os integrantes da OSMG escalados e, se for o caso, de integrantes de outros corpos artísticos da FCS.

II – estudo individual, realizado de forma autônoma por cada músico;
III – apresentação pública, a participação da OSMG em concertos sinfônicos, líricos, populares, cênicos e de balé.

Art. 3º – São peculiaridades das atividades desenvolvidas pelos servidores da carreira a que se refere esta resolução e que exigem adequação da jornada de trabalho e do controle de ponto:

I – as especificidades das atribuições do cargo de músico instrumentista, que consiste em atuar como Orquestra Sinfônica de Minas Gerais – OSMG – participando de ensaios e temporadas de apresentações públicas, tanto na capital quanto no interior do Estado;

II – a possibilidade de cumprimento da carga horária semanal de trabalho em horários diversos dos previstos no art. 7º da Resolução Seplag nº 10, de 1º de março de 2004, e no art. 5º do Decreto nº 43.696, de 11 de dezembro de 2003, abrangendo, inclusive, período noturno, finais de semana e feriados, conforme o plano de trabalho da programação da temporada do ano vigente da OSMG;

III – a frequente realização de atividades externas para realização dos objetivos da OSMG, como gravações, viagens e concertos ao ar livre ou em outras dependências.

Art. 4º – A carga horária semanal de trinta horas de trabalho, prevista no inciso II do art. 8º da Lei nº 15.467, de 2005, será cumprida mediante o exercício das atividades descritas no art. 2º, conforme programação a ser desenvolvida no âmbito da OSMG.

§ 1º – As tarefas descritas no art. 2º serão devidamente controladas mediante a anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico, para apuração da frequência pelo Gerente da OSMG, exceto o estudo individual descrito no inciso II do art. 2º, por se tratar atividade externa incompatível com a fixação de horário de trabalho.

§ 2º – As tarefas relacionadas ao estudo individual, descrito no inciso II do art. 2º, serão objeto de avaliação de desempenho individual.

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte,28de dezembrede 2018

**28 1180257 - 1**

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEC/ FCS Nº 01, de28 de dezembro de 2018.

Estabelece normas complementares relativas ao registro, controle e apuração da frequência dos servidores públicos da carreira de músico cantor do Grupo de Atividades de Cultura do Poder Executivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, no inciso VIII do art. 1º e no inciso II do art. 8º da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005, no Decreto nº 47.472, de 22 de agosto de 2018, no Decreto nº 43.648, de 12 de novembro de 2003, e na Resolução Seplag nº 10, de 1º de março de 2004,

RESOLVEM:

Art. 1º – O registro, controle e apuração de frequência dos servidores públicos da carreira de músico cantor do Grupo de Atividades de Cultura do Poder Executivo, instituída pela Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005, lotados no quadro de pessoal da Fundação Clóvis Salgado – FCS – e que integram o Coral Lírico de Minas Gerais – CLMG, observará o disposto nesta resolução.

Art. 2º – Para os efeitos desta resolução, considera-se:

I – ensaios, as leituras de partituras pelos integrantes do CLMG, divididos em:

a) ensaio coletivo, a leitura de partituras por todos dos integrantes do CLMG;

b) ensaio de naipes, a leitura de partituras pelos grupos de cada naipe do Coral: sopranos, contraltos, tenores e baixos;

c) ensaio pré-geral: execução do repertório por todos os integrantes do CLMG escalados para determinada apresentação pública, quando poderão ocorrer intervenções do regente e ajustes de iluminação, de cenário e de figurino;

d) ensaio geral, a execução do repertório, na íntegra e sem interrupções, que antecede determinada apresentação pública, com a participação de todos os integrantes do CLMG escalados e, se for o caso, de integrantes de outros corpos artísticos da FCS.

II – estudo e preparação individual, realizado de forma autônoma por cada músico;

III – apresentação pública, a participação do CLMG em concertos ou óperas.

Art. 3º – São peculiaridades das atividades desenvolvidas pelos servidores da carreira a que se refere esta resolução e que exigem adequação da jornada de trabalho e do controle de ponto:

I – as especificidades das atribuições do cargo de músico cantor, que consiste em atuar como Coral Lírico de Minas Gerais – CLMG, participando de ensaios e temporadas de apresentações públicas, tanto na capital quanto no interior do Estado;

II – a possibilidade de cumprimento da carga horária semanal de trabalho em horários diversos dos previstos no art. 7º da Resolução Seplag nº 10, de 1º de março de 2004, e no art. 5º do Decreto nº 43.696, de 11 de dezembro de 2003, abrangendo, inclusive, período noturno, finais de semana e feriados, conforme o plano de trabalho da programação da temporada do ano vigente do CLMG;

III – a frequente realização de atividades externas para realização dos objetivos do CLMG, como gravações, viagens e concertos ao ar livre ou em outras dependências.

Art. 4º – A carga horária semanal de trinta horas de trabalho, prevista no inciso II do art. 8º da Lei nº 15.467, de 2005, será cumprida mediante o exercício das atividades descritas no art. 2º, conforme programação a ser desenvolvida no âmbito do CLMG.

§ 1º – As tarefas descritas no art. 2º serão devidamente controladas mediante a anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico, para apuração da frequência pelo Gerente do CLMG, exceto o estudo individual descrito no inciso II do art. 2º, este último, por se tratar atividade externa incompatível com a fixação de horário de trabalho.

§ 2º – As tarefas relacionadas ao estudo individual, descrito no inciso II do art. 2º, serão objeto de avaliação de desempenho individual.

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

**28 1180256 - 1**

## Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA

Presidente: Michele Abreu Arroyo

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 aos servidores: ANTÔNIA CRISTINA DE ALENCAR PIRES, MASP. 1.153.610-9, Técnico de Gestão, Proteção e Restauro Nivel II, Grau C, por 01 mês, referente ao 1º mês do 2º quinquênio, a partir de 14/12/2018; IRENE DOS SANTOS VITAL, MASP. 1.016.703-9, Técnico de Ges-tão, Proteção e Restauro Nivel IV, Grau G, por 01 mês, referente ao 3º mês do 5º quinquênio, a partir de 26/12/2018; DANIEL MANSUR MACHADO MASP. 1.152.100-2, Técnico de Gestão, Proteção e Restauro Nivel II, Grau C, por 02 meses, referente ao 1º, 2º mês do 1º quinquênio, a partir de 26/12/2018; RUBEM LIMA DE SA FORTES, MASP. 1.018.290-5, Analista de Gestão, Proteção e Restauro Nivel III, Grau I, por 09 meses, referente ao 3º, 4º e 5º quinquênio, a partir de 26/12/2018.

LUIZ GUILHERME MELO BRANDÃO
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças.

**28 1179889 - 1**

## Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

Presidente: Luiza Moreira Arantes de Castro

TERMO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017.

A Gerente de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoas, da TV Minas, no uso de suas atribuições, conclui o Processo Adminis-trativo nº 001/2017, nos termos da Lei nº 14.184/2002, e da Resolu-ção SEPLAG N.º 37/2005, diante dos fatos apurados, fica decidido pela constatação de boa fé do servidor; que seja revista a contagem de tempo excluindo os dias de afastamento para campanha eleitoral, sendo necessario fazer as retificações das datas com fins de regularização funcional. Sobre quinquênio administrativo, concedido em 21/10/2010, e as férias prêmio do 3º quinquênio, a partir de 17/10/2010, não há o que se falar em apuração de possíveis débitos, devido a prescrição do prazo decencial.

**28 1180090 - 1**

PORTARIA TV MINAS Nº 16/2018

Cria a Comissão Específica de Reavaliação que atuará no âmbito da Fundação TV Minas Cultural e Educativa com a finalidade de implantar o processo de reavaliação do material permanente da TV Minas.

A Presidente da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, I, do Decreto Estadual nº 46.540, de 11 de junho de 2014 e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009 e na Resolução SEPLAG nº 37, de 09 de julho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Específica de Reavaliação que atuará no âmbito da Fundação TV Minas Cultural e Educativa - TV Minas com a finalidade de implantar o processo de reavaliação do material permanente da TV Minas.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos servidores: Túlio César Finelli de Souza – MASP 1.364.302-8, Paulo

### MINAS GERAIS - CADERNO 1

Roberto de Matos Junior – MASP 1.215.089-2, Izabella de Oliveira Costa – MASP 1.341.538-5, como membros titulares e os servidores Diógenes Costa Marrara – MASP 1.016.685-8, Pedro Velasquez Santos – MASP 1.215.138-7, como suplentes.

Art. 3º A Comissão será assistida em suas funções no que couber pela Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças - DPGF da TV Minas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiza Moreira Arantes de Castro
Presidente
Fundação TV Minas Cultural e Educativa
**28 1179944 - 1**

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
ATOS DA SENHORA GERENTE

Registra afastamento por motivo de luto, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por 8 dias, ao servidor MASP 1.368.982-3, Julio Cesar Lopes De Oliveira, a partir de 05/12/2018. Competência delegada pela Portaria Nº18 de 2017, publicada em 25 de novembro de 2017.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2018.

Registra afastamento por motivo de luto, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por 8 dias, à servidora MASP 378.398-2, Regina Alves Guedes Batista, a partir de 19/12/2018.

Competência delegada pela Portaria Nº18 de 2017, publicada em 25 de novembro de 2017.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2018.

Renata Antunes Lage

Gerente de Recursos Humanos e Desenvolvimento De Pessoas

**28 1179819 - 1**

# Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Secretário: César Emílio Lopes Oliveira

## Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

PORTARIA IDENE Nº 39, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a delegação de competência para prática dos atos que específica no âmbito do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nor-deste de Minas Gerais.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 14.171, de 2002, a Lei nº 22.257, de 2016, e o inciso I, do art. 8º, do Decreto Estadual nº 47.352, de 2018, DETERMINA:

Art. 1º - Fica delegada, aos Diretores, Gerentes Regionais e servidores indicado, dentro das respectivas áreas de atuação, competência para assinatura de Termos de Doação de Tubos e Reservatórios, inclusive de mútuo, com a respectiva autorização prévia do Diretor-Geral.

Art. 2º - Essa delegação será implementada no Sistema de Processo Eletrônico - SEI.

Art. 3º - A delegação de competência contida nesta Portaria tem validade de 12 (doze) meses, observado o disposto no § 1º do art. 42 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2018.

GUSTAVO XAVIER FERREIRA Diretor-Geral do IDENE Anexo Único	
Relação Agentes Públicos Indicados:	
MASP	NOME
1435932-7	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS XAVIER
1390174-9	TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
1036419-8	RONALDO NUNES DE LIMA
1391556-6	RAFAEL CARD